



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1069 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal praticar todos os atos necessários à regularização do loteamento Jardim Eneides, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

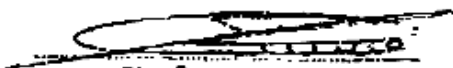
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, através do Prefeito Municipal e da Procuradoria Jurídica Municipal, a praticar todos os atos, inclusive medidas judiciais, necessários à regularização do loteamento denominado Jardim Eneides, situado neste Município, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Americana-SP., o qual foi aprovado pela Lei Municipal nº 681 de 1.978.

ART. 2º - Para consecução dos objetivos constantes do art. 1º, supra, fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas que se fizerem necessárias à inscrição do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive levantamento de penhora/incidente sobre a área loteada.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada ainda, a ressarcir-se das despesas hevidas com a regularização do referido loteamento junto ao Loteador ou aos comprissários compradores dos lotes que compõem o loteamento Jardim Eneides.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Dezembro / de 1.987.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO DE ALVARO VAREZAS
Secretário